

Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"

CNPJ 08.539.439/0001-07

Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

AVISO DE DISPENSA Nº 012/2025 (Processo Administrativo n° 019/2025)

A **Câmara Municipal de Acari/RN**, CNPJ: **08.539.439/0001-07**, por meio do Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 010/2025-CMA, realizará Dispensa, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso I c/c §7º, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Resolução nº 006/2023 e demais legislações aplicáveis.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa será realizado exclusivamente para o endereço eletrônico institucional da Câmara Municipal (cma@acari.rn.leg.br), até a data e o horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta. As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridos no sistema nos horários indicados a seguir:

<u>Início do Recebimento das Propostas: 29/08/2025 – às 00h01.</u> <u>Limite de Entrega dePropostas: 03/09/2025 – às 23h59.</u>

OBS: Como referência de tempo, será considerado o Horário Oficial de Brasília/DF.

A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Dispensa e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo e-mail: **cma@acari.rn.leg.br**, em até 48h antes do término do prazo para a entrega de propostas.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de 5 (cinco) pneus novos, medida 195/65 R15 XL, destinados ao veículo oficial da Câmara Municipal de Acari/RN, marca Volkswagen, modelo Fox 1.6, ano/modelo 2019/2020, incluindo os serviços de montagem, balanceamento e alinhamento das rodas, com garantia contra defeitos de fabricação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos.
- 1.2. A contratação ocorrerá por item, conforme tabela constante abaixo.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa e seus Anexosquanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

- 2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio das propostas e documentos referentes à habilitação para o e-mail institucional da Câmara Municipal de Acari.
- 2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso e seus anexos;
- 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativaou judicialmente;
- 2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor doprojeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável

Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"

CNPJ 08.539.439/0001-07

Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207 técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitaçãoou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da <u>Lei nº 6.404, de 15 de dezembro</u> de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a suacontroladora, controlada ou coligada, desde que devidamentecomprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidadejurídica do fornecedor;
- 2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3. <u>INGRESSO NA DISPENSA</u>

- 3.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos servicos.
- 3.1.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.2. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termode Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades equalidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.3. Concomitante ao envio da proposta, o fornecedor deverá, também, enviar as seguintes declarações:
- 3.3.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.3.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49.
- 3.3.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso deContratação Direta e seus anexos:
- 3.3.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

4. <u>IULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PRECO</u>

- 4.1. Encerrado o prazo para envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.2. Estando o preço compatível, será solicitado, se necessário, o envio de documentos



Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"

CNPJ 08.539.439/0001-07

Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

complement ares.

- 4.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.4. Se a proposta for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 4.6. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:
 - a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fasede habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação elencados a seguir serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.
- 5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade.adm/consultar_requerido.php);
 - c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU;
- 5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/), Acórdão nº 1793/2011-Plenário.
- 5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência deOcorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputadoinabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 5.3.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 5.3.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 5.3.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da



Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"

CNPJ 08.539.439/0001-07

Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; inscrição no Registro Público de Empresas Mercantisonde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no casode ser o participante sucursal, filial ou agência;

- 5.3.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhadade prova da indicação dos seus administradores; Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 5.3.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 5.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou noCadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso:
- 5.4.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria daReceita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n^{o} 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.
- 5.4.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço(FGTS);
- 5.4.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidaçãodas Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º demaio de 1943;
- 5.4.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinenteao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.4.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sededo fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ouconcorre;
- 5.4.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sededo fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ouconcorre;
- 5.4.8. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na formada lei;

5.5. OUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.5.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que estejadentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

5.6. OUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.6.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da Dispensa.

6. CONTRATAÇÃO

- 6.1. Após a Adjudicação e Homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 6.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ouaceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito àcontratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 6.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postalcom aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado e devolvido no prazo no subitem acima.
- 6.3.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da notade empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma)vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"

CNPJ 08.539.439/0001-07

Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

- 6.3.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitidaà empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 6.3.2.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 6.3.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa e anexos;
- 6.3.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 6.3.2.4. O prazo de vigência da contratação se inicia na data de sua assinatura e se encerra com a prestação do serviço, que, conforme o Estudo Técnico Preliminar, a execução do serviço objeto desta Dispensa deve ocorrer em período não superior a 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compra/Fornecimento/Serviço, tendo em vista a necessidade da prestação do serviço de forma célere.
- 6.4. Durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente, a contratada deverá manteras mesmas condições de habilitação definidas neste Aviso.

7. <u>SANCÕES</u>

- 7.1. Comete infração administrativa o interessado que se enquadre nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI eXII da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.2. Os interessados que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas àssanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:
 - a) Multa: 1% (um por cento) do valor do contrato licitado ou celebradocom contratação direta;
 - b) Impedimento de licitar e contratar, no caso das hipóteses dos incisos IV, V e VI, quando não se justificar a imposição de penalidademais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbitoda Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
 - c) Declaração de inidone idade para licitar ou contratar, nashipótes esdos incisos VIII, IX, X, XI e XII, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos IV, V e VI, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea bdeste item, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbitoda Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 7.3. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedidade análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade superior da Câmara Municipal de Acari/RN.
- 7.4. O impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com asanção de multa.
- 7.5. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 7.6. As sanções administrativas relativas às hipóteses não elencadas nesseitem serão regulamentadas na forma dos arts. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e estarão previstas especificamente nocontrato.
- 7.7. Em caso de substituição do contrato por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, aplicam-se no que couber o art. 92 e os dispositivos que versam sobre a responsabilização administrativa do contratado previstos no art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, no Diário Oficial e mantido à disposição no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Acari/RN (https://www.acari.rn.leg.br/).
- 8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 8.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"

CNPJ 08.539.439/0001-07

Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

- 8.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;
- 8.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 8.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.
- 8 . 4 . No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderárealizar diligências, com o intuito de sanar erros ou falhas que nãoalterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata eacessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, obedecendo à definição do Acórdão nº 1211/2021.
- 8.5. Integra este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo: ANEXO I Termo de Referência.

Acari/RN, 26 de agosto de 2025.

ROMEU FERNANDES DANTAS DE SALES Agente de Contratação